



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE

DESPACHO

PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE QUEIMAS E QUEIMADAS

Considerando a previsão das condições meteorológicas previstas para os próximos dias, condições essas propícias à ocorrência de incêndios florestais, determino o seguinte: fica proibida a realização de queimadas e queimas de sobrantes agrícolas e florestais no concelho, entre o dia 22 de junho e o dia 28 de junho 2020.

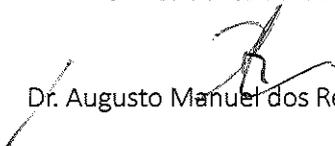
Este Despacho anula qualquer comunicação prévia validada, a realizar depois de 21 de junho de 2020, considerando a mesma sem efeito, sendo assim proibido queimar a partir deste dia.

Deste Despacho deverá ser dado conhecimento aos serviços, à Guarda Nacional Republicana, às Juntas de Freguesia e à população em geral.

Esta medida será avaliada de acordo com o desenrolar da situação e de acordo com as orientações emanadas pelo Governo.

Ponte da Barca, 22 de junho de 2020

O Presidente da Câmara,


Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho